



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de Julho de 1964

Ano XI. Números 2.252 e 2.253

Macapá, 5a. e 6a.-feiras, 27 e 28 de maio de 1976

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(E) n.º 023 de 21 de maio de 1976

— Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terra urbana, com benfeitorias, destinada a construção das estações elevatórias do sistema de esgoto sanitário, situada nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o disposto nos artigos 5.º, letra «m» e 6.º do Decreto-Lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei n.º 2786, de 21 de março de 1956,

RESOLVE:

Art. 1.º — É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação uma área de terra situada dentro do perímetro urbano de Macapá, com benfeitorias pertencentes à Lindalva Barbosa e Levi Dias Wanziler.

Art. 2.º — As áreas de terras referidas no artigo anterior são aquelas constantes da planta de fls. 12, Processo n.º 331/76-SOP e é assim descrita:

Lote N.º 03 — Quadra 08 — Setor 09:

Terreno situado dentro da 1a. Etapa de Expansão Urbana, conforme Plano de Desenvolvimento Urbano de Macapá, medindo 15,00 x 30,00 (quinze metros de frente por trinta ditos de fundo). Onde existe uma casa residencial, construída em madeira de lei, cuja área de construção é de 57,00m² (cinquenta e sete metros quadrados) de propriedade da Senhora Lindalva Barbosa, a qual está registrada no Cadastro Técnico Municipal. A formação topográfica do terreno é em declível e sua pedologia é normal, não existindo documentação de mesmo.

Lote N.º 04 — Quadra 08 — Setor 09:

Terreno situado dentro da 1a. Etapa de Expansão Urbana, conforme Plano de Desenvolvimento Urbano de Macapá, medindo 15,00 x 30,00 (quinze metros de frente por trinta ditos de fundo). Onde existe uma casa residencial, construída em madeira de lei, a qual possui uma área de edificação de 41,00m² (quarenta e um metros quadrados) de propriedade do senhor Levi Dias Wanziler, estando regularmente registrada no Cadastro Técnico Municipal. A formação topográfica do terreno é em declível, e sua pedologia é normal; possui Termo de Cessão n.º 47/75 devidamente registrado.

Art. 3.º — O Governo do Território Federal do Amapá, promoverá a desapropriação da área discriminada no artigo anterior de que trata este Decreto, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Único — Fica cancelado o Termo de Cessão n.º 47/75.

Art. 4.º — Nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei n.º 2785, de 21 de março de 1956 a desapropriação é declarada de caráter urgente para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 5.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 21 de maio de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(E) n.º 024 de 21 de maio de 1976

— Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terra urbana, com benfeitorias, destinada a construção das estações elevatórias do sistema de esgoto sanitário, situada nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o disposto nos artigos 5.º, letra «m» e 6.º do Decreto-Lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei n.º 2785 de 21 de março de 1956,

RESOLVE:

Art. 1.º — É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação uma área de terra situada dentro do perímetro urbano de Macapá, com benfeitorias pertencentes à Raimundo Ferreira de Araújo e Cláudio Santana Pinheiro, conforme Termo de Cessão n.ºs. 1598/69 e 842/69 respectivamente.

Art. 2.º — As áreas de terras referidas no artigo anterior são aquelas constantes da planta de fls. 11, Processo n.º 331/76-SOP e é assim descrita:

Lote N.º 21 — Quadra 19 — Setor 05:

Terreno situado dentro da 1ª Etapa de Expansão Urbana, conforme prevê o Plano de Desenvolvimento Urbano de Macapá, medindo 20,00 x 30,00 (vinte metros de frente por trinta ditos de fundo). Existe uma casa residencial, construída em madeira de lei, cuja área de edificação é de 46,00m² (quarenta e seis metros quadrados), a qual é de propriedade do Senhor Raimundo Ferreira de Araújo, estando a mesma devidamente registrada no Cadastro Técnico Municipal. A formação topográfica do terreno é de conformação declível e sua pedologia é normal, possui Termo de Cessão n.º 1598/69.

Lote N.º 22 — Quadro 19 — Setor 05:

Terreno situado dentro da 1ª Etapa de Expansão Urbana, conforme Plano do Desenvolvimento Urbano de Macapá, medindo 20,00 x 30,00 (vinte metros de frente por trinta ditos de fundos). Limita-se ao Norte com o lote 23; ao Sul com o lote 20, e ao Oeste com a Rua Odilardo Silva, para a qual faz frente. Existe sobre o lote uma casa residencial, edificada em madeira de lei de propriedade do Senhor Cláudio Santana Pinheiro, cuja área de construção é de 57,00m² (cinquenta e sete metros quadrados). A formação topográfica do terreno é em declível sendo sua pedologia normal. Os imóveis encontram-se registrados no Cadastro Técnico Municipal, com o Termo de Cessão n.º 842/69.

Art. 3.º — O Governo do Território Federal do Amapá, promoverá a desapropriação da área discriminada no artigo anterior de que trata este Decreto, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Único — Fica cancelados os Termos de Cessão números 1598/69 e 842/69.

Art. 4.º — Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei n.º 2785, de 21 de março de 1956 a desapropriação é declarada de caráter urgente para efeito de imediata imissão na posse

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente até as 18:00 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, a Seção de Redação, das 9 às 12:00 horas, e das 15:00 às 17:00 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPrensa OFICIAL

DIRETOR

Iranildo Trindade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 50,00
Semestral	« 25,00
Trimestral	« 12,50
Número avulso	« 1,00

«BRASILIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos os números do talão de registro o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr\$1,00 se do mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

Art. 5.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 21 de maio de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0463 de 10 de maio de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0375/76-SEGUP,

RESOLVE:

Art. 1.º — Rescindir, a pedido, o contrato firmado entre o Governo amapaense e a Sr.ª Maria Dely dos Santos Souza, ocupante da função de Guarda Territorial, lotada na Secretaria de Segurança Pública, a partir de 30 de junho do corrente ano, nos termos do artigo 481, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com a cláusula 10.ª do referido contrato.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 10 de maio de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0464 de 10 de maio de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 690/76-SESAS,

RESOLVE:

Art. 1.º — Rescindir, a pedido, o contrato firmado entre o Governo amapaense e a Sr.ª Francisca Aldenora Pontes Maramalhe, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Médicos, lotada na Secretaria de Saúde e Ação Social, a partir de 30 de abril do corrente ano, nos termos do artigo 481, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com a cláusula 5.ª do referido contrato.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 10 de maio de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0465 de 10 de maio de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 407/76-SEC,

RESOLVE:

Art. 1.º — Rescindir, a pedido, o contrato firmado entre o Governo amapaense e a Sr.ª Zélia Maria Abreu dos Santos, ocupante da função de Professor Regente, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 31 de março do corrente ano, nos termos do artigo 481, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com a cláusula 5.ª do referido contrato.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 10 de maio de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0466 de 10 de maio de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0026/76-ASPLAN,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar Oscar Cabral de Melo, Técnico para o Programa de Modernização Administrativa dos Territórios Federais, lotado no Gabinete do Governador, para responder pelo Expediente da Divisão de Planejamento e Orçamento, durante o impedimento do respectivo titular, compreendido no período de 29 de abril a 02 de maio do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 10 de maio de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0467 de 10 de maio de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 458/76-SEC,

RESOLVE:

Art. 1.º — Dispensar, «ex-officio», nos termos do artigo 77, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, Cybelle Gomes Ferreira, ocupante do cargo de Professor do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, da função gratificada, símbolo 9-F, de Diretora de Grupo Escolar, do Quadro acima referido, a contar de 02 de maio do corrente ano.

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 10 de maio de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0469 de 10 de maio de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 470/76-SEC.,

RESOLVE:

Art. 1.º — Dispensar «ex-officio», nos termos do artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Izaura Alfaia, ocupante do cargo de Professor do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, da função gratificada, símbolo 9-F, de Diretora de Grupo Escolar, do Quadro acima referido, a partir de 1º de abril do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 10 de maio de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0471 de 10 de maio de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 470/76-SEC.,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar nos termos do artigo 145, item I, combinado com o de nº 147, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, Raimundo Ferreira Maciel, ocupante do cargo de Professor Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, para exercer a função gratificada, símbolo 9-F, de Diretor de Grupo Escolar, do Quadro acima referido, a partir de 1º de abril do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 10 de maio de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

MADESA — Indústrias Madeireiras de Santana S.A.

CGC 05.975.826/0001-90

Aviso

Acham-se à disposição dos senhores acionistas da MADESA — Indústrias Madeireiras de Santana S.A., com sede à Ilha de Santana, Município de Macapá, neste Território, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Ilha de Santana, 22 de março de 1976

T.K. Andersen
Diretor-Presidente

MADESA — Indústrias Madeireiras de Santana S.A.

CGC 05.975.826/0001-90

Assembléia Geral Ordinária

Convocação

Pelo presente edital ficam convidados os senhores acionistas da MADESA — Indústrias Madeireiras de Santana S.A., a se reunirem na sede social na Ilha de Santana, município de Macapá, neste Território, às 10 horas do dia 29 de junho do corrente ano, para em Assembléia Geral Ordinária deliberarem sobre o seguinte:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas relativo ao exercício de 1975 bem como respectivo parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários.

Ilha de Santana, AP., 21 de abril de 1976

K. T. Andersen
Diretor-Presidente

Indústria Mobiliária D'ARC S/A — IMDASA

Ata de Assembléia Geral Ordinária da Indústria Mobiliária D'Arc S/A-IMDASA, realizada no dia 1º de maio do ano de 1976.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis, na sede social à Av. Mendonça Furtado nº 1786, em Macapá, Território Federal do Amapá, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da Indústria Mobiliária D'Arc S/A-IMDASA. Assumiu a Presidência dos trabalhos o Diretor-Presidente da Empresa, acionista Luiz Carlos Muricy, que convidou o acionista Rugatto Boettger para secretariá-los. Verificando haver número legal deu início aos trabalhos solicitando ao Secretário que procedesse a leitura do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Governo do Território Federal do Amapá em 26 de abril do corrente ano, vassado nos seguintes termos: Indústria Mobiliária D'Arc S/A-IMDASA - Edital de Convocação - Assembléia Geral Ordinária - Convidamos os senhores acionistas da Indústria Mobiliária D'Arc S/A-IMDASA, a comparecerem à sede social da referida Empresa, para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária a se realizar dia 01.05.76, nos horários de 9:00, 9:30 e 10:00h, em primeira (1ª), segunda (2ª) e terceira (3ª) convocação, respectivamente, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta Lucros e Perdas, e Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício encerrado de 31.12.75. b) O que ocorrer, Macapá, 26 de abril de 1976. Luiz Carlos Muricy Diretor-Presidente. Prosseguindo o Sr. Presidente fez um breve relato sobre o andamento dos negócios no exercício de 1975, discorrendo sobre o êxito alcançado o que se pode verificar através do Balanço e das Contas de Lucros e Perdas, assim, solicitou ao Secretário que procedesse a leitura desses instrumentos o que foi dispensado pelos acionistas tendo em vista já terem tomado conhecimento através da publicação feita no Diário Oficial, posto em votação foram os referidos documentos aprovados por unanimidade. Prosseguindo o Presidente da Assembléia propôs aos presentes que fossem reeleitos os membros da

Diretoria para o biênio 76/77, permanecendo assim constituída: Diretor-Presidente Sr. Luiz Carlos Muricy, brasileiro, casado, industrial, CPF n.º 004645622-87, residente e domiciliado em Macapá, sito à Av. Mendonça Furtado 1786, Carteira de Identidade n.º 11.232-AP, Diretor Administrativo Comercial Sra. Maria Eliza Maia Muricy, brasileira, casada, industrial, CPF n.º 004645622-87, residente e domiciliado em Macapá, sito à Av. Mendonça Furtado, 1786, Carteira de Identidade n.º 18.331-AP, e Diretor Industrial Sr. Rugatto Boettger, brasileiro, solteiro, bioquímico, CPF n.º 003874522-49, residente e domiciliado em Macapá, sito à Av. FAB, s/n.º, Carteira de Identidade n.º 84.233-SC, e a reeleição dos membros e suplentes do Conselho Fiscal, para o exercício de 1976, Efetivos: Walter Silva Pacheco, brasileiro, casado, economista, CPF n.º 012403902-20, residente e domiciliado em Macapá, sito à Av. Raimundo Álvares da Costa, 1355, Carteira de Identidade n.º 4.355-AP, Nestlerino dos Santos Valente, brasileiro, casado, economista, CPF n.º 007912452-68 residente e domiciliado em Macapá, sito à Vila Montese s/n.º, Carteira de Identidade n.º 9.010-AP, e Jurandil dos Santos Juarez, brasileiro, casado, economista, CPF n.º 033172772-20, residente e domiciliado em Macapá, sito à Rua Jovino Dinoá, 1100, Carteira de Identidade n.º 57.321-AP, Suplentes: Edvaldo Bezerra Pinto, brasileiro, casado, estatístico, CPF n.º 000817442-34, residente e domiciliado em Macapá, sito à Rua Jovino Dinoá, 522, Carteira de Identidade n.º 983-AP, Maria Suely Cavalcante Juarez, brasileira, casada, professora, CPF n.º 033172772-20, residente e domiciliado em Macapá, sito à Rua Jovino Dinoá, 1100, Carteira de Identidade n.º 27.855-AP, Aroldo Thadeu da Costa Souza, brasileiro casado, desenhista, CPF n.º 008001042-34, residente e domiciliado em Macapá, sito à Av. José Antônio de Siqueira, 884, Carteira de Identidade n.º 9.968-AP. Procedeu-se então a votação que reelegeu por unanimidade os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. E como nada mais constasse da ordem do dia o Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém dela fizesse uso, foram suspensos os trabalhos para a lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada foi por todos assinada. Macapá-(AP), 1.º de maio de 1976. a) Luiz Carlos Muricy, Maria Eliza Maia Muricy e Rugatto Boettger.

Luiz Carlos Muricy
Diretor-Presidente

Junta Comercial do Ter. Fed. do Amapá

CERTIDÃO

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JUCAP, nesta data, foi arquivada sob o número 0690.

Macapá, 24 de maio de 1976.

Benjamim Almeida Soares
Secretário Geral - JUCAP
CPF — 003896762

Convênio

Convênio n.º 06/76-SOP

Processo n.º 465/76-SOP

Convênio de Compromisso e Delegação de Atribuições entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Prefeitura Municipal de Amapá, visando a Conclusão da Obra de Construção do Posto Policial de Tartarugalzinho, no Município de Amapá.

O Governo do Território Federal do Amapá, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Obras Públicas, Engenheiro Manoel Antônio Dias, daqui em diante denominado simplesmente Governo e a Prefeitura Municipal de Amapá, representada pelo excelentíssimo Senhor Prefeito José Júlio de Miranda Coêlho, denominada simplesmente Prefeitura, resolvem de comum acordo firmar o presente Convênio, consoante cláusulas e condições abaixo:

Fundamento Legal

Cláusula Primeira. — O presente Convênio foi elaborado com embasamento no que dispõem o artigo 12 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, e o item XVII do artigo 18, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto (N) n.º 034 de 30 de outubro de 1975.

Do Objetivo

Cláusula Segunda. — O objetivo do presente Convênio é a Delegação de atribuições e Recursos para a execução dos serviços de conclusão da obra de construção do Posto Policial de Tartarugalzinho, no Município de Amapá.

Responsabilidade do Governo

Cláusula Terceira. — O Governo se compromete fazer o repasse à Prefeitura, os recursos necessários na ordem de Cr\$-22.981,75 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e um cruzeiros e setenta e cinco centavos), de acordo com o orçamento global, elaborado pela Secretaria de Obras Públicas, para execução da obra no prédio referenciado na cláusula anterior.

Parágrafo Único. — Fiscalizar o andamento da obra até o seu final, através da Secretaria de Obras Públicas, e determinar inspeção técnica, independente da Fiscalização permanente.

Responsabilidade da Prefeitura

Cláusula Quarta. — Caberá exclusivamente à Prefeitura:

- a) — coordenação, orientação e supervisão técnica da obra;
- b) — a contratação de mão-de-obra para a execução da obra bem como os encargos trabalhistas e social;
- c) — obedecer rigorosamente as especificações e orçamento fornecidos pela Secretaria de Obras Públicas, não se admitindo em hipótese alguma, qualquer alteração sem prévia autorização daquela Secretaria;
- d) — prestar contas ao Governo através da Secretaria de Administração e Finanças dos recursos recebidos no prazo máximo de sessenta (60) dias, após a conclusão da obra.

Preço do exemplar:

Cr\$ 1,00

Dotação

Cláusula Quinta — As despesas decorrentes da assinatura deste Convênio, no valor de Cr\$ 22.981,75 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta hum cruzeiros e setenta e cinco centavos), correrá por conta do Ministério do Interior - Programa AP-07070251.279, elemento de despesa 4.1.1.0, empenho nº 523/76.

Da Liberação dos Recursos

Cláusula Sexta — A liberação dos recursos será efetuada após a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Governo, ficando ainda condicionada a aprovação da Secretaria de Obras Públicas.

Vigência

Cláusula Sétima — O presente convênio passará a ter validade após a publicação no Diário Oficial do Território Federal do Amapá, pelo prazo de trinta (30) dias.

Da Rescisão

Cláusula Oitava — O não cumprimento de qualquer uma das obrigações definidas deste Convênio, implicará em sua rescisão por qualquer uma das partes.

Foro

Cláusula Nona — Fica eleito o Foro da cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas promanadas do presente Convênio.

E, para firmeza do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente convênio que lhe lido e achado conforme, foi assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo assinadas, firmando-a em dez (10) vias de igual teor e forma para o mesmo efeito global.

Macapá, 04 de abril de 1976.

Engº Manoel Antônio Dias
Secretário de Obras Públicas

José Júlio de Miranda Coêlho
Prefeito Municipal de Amapá

Testemunhas: Ilegíveis

Ministério do Trabalho

Secretaria de Mão-de-Obra

Programa Intensivo de Preparação de Mão-de-Obra
— PIPMO

Comissão Especial do T. F. do Amapá

Extrato de Termo Aditivo celebrado pelo Ministério do Trabalho/SMO/PIPMO — Comissão Especial do T. F. do Amapá.

Entidade conveniente no mês de maio
002 — Campus Avançado do Amapá - da U.F.R.R.J.

a) Número e data da assinatura do Termo Aditivo 006.101.002.003/76 - de 21.05.76

b) Número, data e valor do Empenho
011 — 20.05.76 — 2.400,00

c) Curso e número de Treinandos.
Avicultor — 15.

Leandro Alcântara Filho
Comissão Especial do T. F. do Amapá
Coordenador

Prefeitura Municipal de Macapá

Lei N.º 049/76-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, Território Federal do Amapá.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Macapá, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Denominar Passagem José Serra e Silva, o perímetro compreendido a Leste com a Rua Cândido Mendes, a Oeste com a Rua São José, ao Norte com a Av. Mendonça Júnior e ao Sul com a Av. Coaracy Nunes.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 11 de maio de 1976.

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Econª Newton Douglas Baratas dos Santos
Diretor do Deptº de Administração

Prefeitura Municipal de Macapá

DECRETO Nº 20/76-GAB-PMM.

«Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, uma área de terra com benfeitorias, destinada a execução de planos de urbanização».

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 48, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o preceituado nos arts. 5.º alínea «i» e 6.º, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras com 4.200.00m² (quatro mil e duzentos metros quadrados), com benfeitorias, situada na Zona Comercial de Macapá, Quadra n.º 66-A, Setor 02.

Art. 2.º — A área referida no artigo antecedente é representada por um polígono regular, com as seguintes características e confrontações: limita-se ao Norte com a Av. Mendonça Júnior, por onde mede 50,00m (cincoenta metros); ao Sul com a Av. Coaracy Nunes, medindo também 50,00m (cincoenta metros); a Leste com a Passagem José Serra e Silva, por onde mede 84,00m (oitenta e quatro metros); e a Oeste com a Rua São José, cuja metragem é de 84,00m (oitenta e quatro metros), conforme memorial descritivo que integra o processo n.º 031/76, de 02 de fevereiro de 1976.

Art. 3.º — A Prefeitura Municipal de Macapá, através do Departamento de Obras e Viação, promoverá a desapropriação da área de terra de que trata este Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 20 de maio de 1976.

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 20 dias do mês de maio de 1976.

Jacy Jansen Costa
Resp. P/Deptº. de Administração

Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços

EDITAL

Tomada de Preços n.º 09/76-CPLOS

A V I S O

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços, designada através do Decreto (P) n.º 0721/75, do Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se acha aberta a Licitação de Tomada de Preços n.º 09/76-CPLOS, para os serviços de Construção dos prédios Almoxarifado e Garagem da SESAS.

A Licitação realizar-se-á às 09:00 horas do dia 08 de junho de 1976, na sala de Reunião da Secretaria de Obras Públicas sito à Av. FAB, n.º 1276, nesta Capital.

O Edital e os esclarecimentos complementares, serão fornecidos pela Secretaria de Obras Públicas, nas horas normais de expediente, no endereço acima mencionado.

Macapá, 21 de maio de 1976.

Engº Manoel Antônio Dias
Presidente

Junta Comercial do Território Federal do Amapá

Documentos deferidos em 05 de março de 1976

Firmas Individuais

124/76 — Natal Lúcio Pereira de Souza 0840
Sede: Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, s/nº — Santa Rita — Macapá Ap.
Capital: Cr\$-10.000,00
Objetivo: Diversão Pública: «Boite» e compra e venda de cigarros e bebidas nacionais.

123/76 — M. N. Nascimento Santos 0841
Sede: Av. Dr. Acélio de Leão, 225 — Trem — Macapá Ap.
Capital: Cr\$-30.000,00
Objetivo: Sub-Empreiteira, construções e locadores em geral.

Alteração de Contrato

116/76 — Galeno & Irmão 0661
Sede: Rua Independência, 204 — Macapá Ap.
Assunto: Aumento de capital de Cr\$-510.000,00, para Cr\$-1.200.000,00.

Anotações

110/76 — M. N. Almeida (F.I. n.º 0656) 0709
Sede: Av. General Gurjão, 435 — Central — Macapá Ap.
Assunto: Aumento de capital de Cr\$-25.000,00 para Cr\$-100.000,00 e Acréscimo no objetivo comercial para Decorações, Pinturas, Ornamentações, Reparos em Edifícios, Serviços Elétricos, Pinturas Artísticas e Empreitadas de Construção Civil.

111/76 — Genésio Antônio de Castro 0710
Sede: Av. Profª. Cora de Carvalho, esquina c/Cândido Mendes, Central — Macapá Ap.
Assunto: Aumento de capital de Cr\$-2.500,00 para Cr\$-100.000,00; Alteração no objetivo comercial para Tecidos, Confeções em Geral, Aparelhos Elétricos Domésticos, Miudezas, Armário, Brinquedos, Hotel e Locação de Carros; Criação de uma filial à Av. Amazonas, 17 — Central — Macapá-Ap, com o capital destacado de Cr\$-20.000,00, com o objetivo comercial de Hotel e com o início das atividades à 02.02.72.

113/76 — L. S. Góes 0711
Sede: Porto de Santana — Macapá Ap.
Assunto: Aumento de capital de Cr\$-500,00 para Cr\$-30.000,00.

117/76 — Durval Alves de Melo 0712
Sede: Rua Tiradentes, 686 — Central — Macapá Ap.
Assunto: Aumento de capital de Cr\$-5.000,00 para Cr\$-500.000,00; Altera o objetivo comercial para Comércio de gêneros alimentícios, miudeza, perfumarias, bebidas, bar, sorveteria e representação dos Produtos Antártica; e mudança de endereço da Rua Coronel José Sarafim-s/n.º para Rua Tiradentes, 686-Macapá Ap.

Processos Julgados e Colocados em Exigência pelo Plenário Superior na Pauta do Dia 05.03.76.

109/76 — M. M. dos Santos Registro

115/76 — Nascimento & Costa Contrato

Estatuto da Sociedade Amapaense de Medicina Veterinária

(Continuação do número anterior)

d) De quaisquer rendas eventuais.

Capítulo XI

Das disposições gerais e transitórias

Art. 29º — Este estatuto será devidamente registrado de acordo com a lei.

Art. 30º — O presente estatuto entrará em vigor logo após o devido registro.

Parágrafo Único — As obrigações decorrentes do artigo 5.º (quinto) passarão a vigorar a partir de 1976 e deverão ser pagas até o último dia do trimestre correspondente.

Art. 21º — No caso de dissolução da SAMV os seus bens então existentes serão destinados ao pagamento de todas as dívidas e obrigações sociais da SAMV, distribuindo-se o remanescente por associações científicas, culturais e de caridade, a critério da Diretoria.

Art. 32º — É vedado à SAMV imiscuir-se em assuntos religiosos e de política partidária ou doutrinária, tomar partido por quaisquer associados em detrimento de outros e lucros de trabalhos técnicos de qualquer natureza.

Art. 33º — A SAMV comemorará solenemente o «Dia do Médico Veterinário» em 9 de setembro de cada ano.

Art. 34º — A SAMV, pelo menos uma vez, de três em três meses organizará palestras e conferências, convidando para tal um associado, e cujo tema ficará a critério do mesmo, ou convidando elementos estranhos para esse fim.

Art. 35º — Desde que os fundos sociais o permitam e quando autorizada pela Diretoria poderá a mesma adquirir bens imóveis para o patrimônio da SAMV.

Art. 36º — A dissolução da SAMV, só poderá ter lugar se for aprovada em reunião pelo voto de pelo menos, dois terços (2/3), de sócios no gozo de seus direitos sociais.

Art. 37º — O presente estatuto poderá ser alterado quando não mais atenda aos interesses e necessidades da SAMV.

Macapá, 22 de março de 1976.

Dr. Nilda Ceciliano Santiago
Presidente

Dr. Antonio Clovis Quelroz Vasquez
Secretário

Preço do exemplar:
Cr\$ 1,00